

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Portaria n.º 486/2003**

de 17 de Junho

Manda o Governo, pela Ministra da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 66.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, o seguinte:

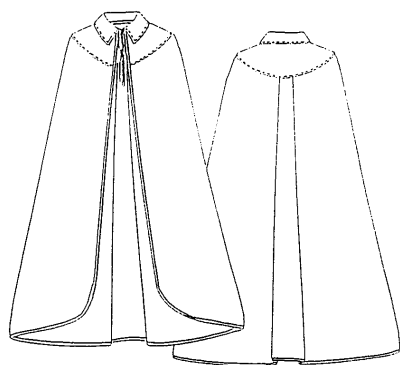
1.º São aprovados os modelos de capa dos funcionários de justiça para uso nas sessões e audiências a que tenham de assistir.

2.º As capas são de cor preta, confeccionadas em *terylene* (70% poliéster e 30% viscose), e obedecem às características constantes do anexo da presente portaria, da qual faz parte integrante.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 do 3.º mês seguinte à data da sua publicação.

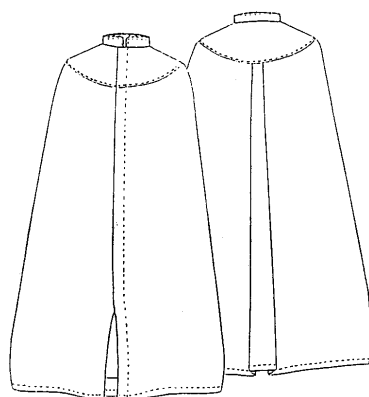
Pela Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*, Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, em 26 de Maio de 2003.

ANEXO



Modelo de senhora:

Altura de 1,25 m;
Gola de camisa;
Abotoamento feito através de fita de cetim;
Debruado a fita de cetim;
Macho atrás.



Modelo de homem:

Altura de 1,45 m;
Gola à padre;
Abotoamento escondido com dois botões;
Macho atrás.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Portaria n.º 487/2003**

de 17 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do Plano de Emissões Filatélicas para 2003, aprovado por despacho da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia de 8 de Julho de 2002, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa do «EURO 2004», com as seguintes características:

Autor: Euro RSCG Design/Acácio Santos;
Dimensão: 40 mm×30,6 mm;
Picotado: 14×14 1/4;
Impressor: Joh. Enschedé;
1.º dia de circulação: 28 de Maio de 2003;
Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,30 — símbolo do EURO 2004 — 1 000 000;
€ 0,43 — símbolo do EURO 2004 — 1 000 000;
€ 0,47 — símbolo do EURO 2004 — 1 000 000;
€ 0,55 — símbolo do EURO 2004 — 1 000 000;
€ 0,70 — símbolo do EURO 2004 — 1 000 000;
Bloco com quatro selos — 150 000.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 23 de Maio de 2003.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS****Portaria n.º 488/2003**

de 17 de Junho

Pela Portaria n.º 867/97, de 10 de Setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 160/99 e 1235/2001, respectivamente de 9 de Março e de 25 de Outubro, foi concessionada à ACAL — Associação de Caçadores de Lisboa a zona de caça associativa da Herdade de Arneirinho, Coutada e outras (processo n.º 1739-DGF), situada nos municípios de Fronteira e Alter do Chão, com uma área de 1789,7450 ha, válida até 17 de Junho de 2003.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvidos os Conselhos Cinegéticos Municipais:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Arneirinho, Coutada e outras (processo